



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8747

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Celebração de convênios, termos de cooperação e aditivos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 01/04/2014

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 35/2014. Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e repassar recursos financeiros ao Hospital Universitário Clemente de Faria/UNIMONTES e à Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.713, de 23/04/2014).

Controle Interno – Caixa: 21.4

Posição: 09

Número de folhas: 09

Espécie: P.L

Categoria: Repasse de Recursos

Cx: 21.4

Ordem: 09

Nº de Folhas: 07



Nº 27/2014
15.04.2014

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 4.713, de 23/04/2014

PROJETO DE LEI Nº 35/2014

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO:

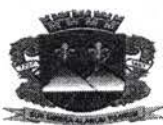
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos
~~Financeiros com as Entidades que menciona, e dá Outras providências.~~

MOVIMENTO

Entrada em 01/04/2014

Comissão Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada de Contas.

- 1 -
- 2 - A NOVA EM REGIME DE URGÊNCIA
- 3 - Cx 15.04.2014
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

35

PROJETO LEI Nº. , DE 17 DE MARÇO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros federais relativos à Rede Cegonha, no valor de R\$ 3.171.920,08 (três milhões, cento e setenta e um mil novecentos e vinte reais e oito centavos), com as entidades que menciona:

- **Universidade Estadual de Montes Claros / UNIMONTES / Hospital Universitário Clemente de Faria – R\$ 1.253.853,84** (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais, e oitenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas de R\$ 104.487,82 (cento e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos);

Dotação: 02.12.02 – 10.302.0065.4053-333041 Fonte: 149

- **Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa – R\$ 1.918.066,24** (um milhão, novecentos e dezoito mil, sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) em 12 (doze) parcelas de R\$ 159.838,85 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos);

Dotação: 02.12.02 – 10.302.0065.4053-335041 Fonte: 149

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 17 de março de 2014.


Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 17 de março de 2014.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Silveira de Sá
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP- 56 /2014
Assunto: encaminhamento de projeto de lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.

O presente Projeto de Lei visa firmar convênio e repassar recursos financeiros federais à Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes/Hospital Universitário Clemente de Faria e Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa.

A aprovação deste Projeto Lei contribuirá para as atividades destas instituições, obtendo melhora na qualidade do atendimento dos hospitais da rede do Sistema Único de Saúde do Município, visando complementar o custeio dessas atividades, por intermédio da denominada Rede Cegonha.

Na certeza de que os benefícios que advirão das medidas contidas no projeto de lei em referência justificam plenamente a sua aprovação e em face da urgência de sua implementação, solicitamos que referida proposição seja submetida ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 01 DE ABRIL DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTOS
MENTO TOMADA CONTAS
EM 01 DE ABRIL DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 15 DE ABRIL DE 2014

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 35/2014 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de projetos de lei que versem sobre questão financeira é do Executivo Municipal, sendo que não se vislumbra nenhum vício de legalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 02 de abril de 2014.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 35/2014

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros às Entidades que Menciona e dá Outras Providências."

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 01/04/2014, com entrada na Sala das Comissões no dia 03/04/2014.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio e repassar federais relativos à Rede Cegonha, no valor de R\$ 3.171.920,08 (três milhões, cento e setenta e um mil novecentos e vinte reais e oito centavos), às seguintes entidades:

-Universidade Estadual de Montes Claros/ UNIMONTES/Hospital Universitário Clemente de Faria - R\$ 1.253.853,84 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas de R\$ 104.487,82 (cento e quatro mil reais, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

-Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa – R\$ 1.918.066,24 (um milhão, novecentos e dezoito mil, sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) em 12 parcelas de R\$ 159.838,85 (cento e cinquenta e nove reais, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Foram indicadas no PL as dotações orçamentárias para arcar com a despesa solicitada.



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assim, esta Comissão verifica que a presente proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 09 de abril de 2014.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____

Vice-Presidente : Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira _____

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 35/2014

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros às Entidades que Menciona e dá Outras Providências."

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 01/04/2014, com entrada na Sala das Comissões no dia 03/04/2014.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para, nos termos regimentais, emitir parecer sobre o mérito da matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio e repassar federais relativos à Rede Cegonha, no valor de R\$ 3.171.920,08 (três milhões, cento e setenta e um mil novecentos e vinte reais e oito centavos), às seguintes entidades:

-Universidade Estadual de Montes Claros/ UNIMONTES/Hospital Universitário Clemente de Faria - R\$ 1.253.853,84 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas de R\$ 104.487,82 (cento e quatro mil reais, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

-Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa – R\$ 1.918.066,24 (um milhão, novecentos e dezoito mil, sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) em 12 parcelas de R\$ 159.838,85 (cento e cinquenta e nove reais, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) em 12 (doze) parcelas de R\$ 159.838,85 (cento e cinquenta e nove reais, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Foram indicadas no PL as dotações orçamentárias para arcar com a despesa solicitada.



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 10 de março de 2014.

Presidente: Ver. Altemar de Freitas Cardoso

Vice- Presidente: Ver. Adilson Rodrigues Andrade

Relator: Ver. Fábio Neves Nunes